



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	3



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- **2º Vice Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Secretário:** Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- **2º Secretário:** Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- **3º Secretário:** Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- **4º Secretário:** Silvano Amaral - PMDB

Membros Parlamentares

- Adalto de Freitas - SD
- Profº Allan Kardec - PT
- Profº Adriano Silva - PSB
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- José Domingos Fraga - PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Valdir Barranco - PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes:

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO N° 114/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 14/03/2017:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
41593	ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ADJUNTO	ASE-III	SECRETARIA-GERAL
42208	CASSIANO CESTARI	ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANEJ. ESTRATÉGICO	ASI-III	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
42064	MARCIO CESAR AVENTURA DA SILVA	ASSISTENTE DE COMISSÃO PERMANENTE	ASI-III	CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA MESA DIRETORA

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 31 de março de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** _____ **Presidente**

Dep. **GUILHERME MALUF** _____ **1º Secretário**

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N° 4.904, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Retifica a Resolução nº 807, de 12 de dezembro de 2007.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Retificar o preâmbulo da Resolução nº 807, de 12 de dezembro de 2007, nos seguintes termos:

I - onde se lê: "A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 26, inciso XIX, alínea 'a', combinado com o art. 49, § 2º, inciso I, da Constituição Estadual, seguindo-se os ritos previstos no art. 171, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,"

II -leia-se: "A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 26, inciso XIX, alínea 'a', combinado com o art. 49, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, seguindo-se os ritos previstos no art. 171, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de abril de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a elaboração das atas das sessões plenárias e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual e o art. 32, II e parágrafo único, do Regimento Interno,

Considerando o disposto nos arts. 139 a 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem sobre as “Atas”;

Considerando a implementação do Sistema de Controle de Proposições, que disponibiliza aos usuários internos e externos, no site institucional ou na *intranet*, cópia fiel da proposição, em formato PDF, conforme elaborado pelo autor, bem como histórico de tramitação e possibilidade de cadastramento do usuário para receber informações, via e-mail, sobre o andamento do projeto;

Considerando que a transcrição da proposição nas atas das sessões plenárias exige do Taquígrafo e do Revisor que procedam à adaptação do texto às normas da Lei Complementar nº 06/90 e a alterações gramaticas que porventura se fizerem necessárias, e isso acarreta uma alteração do documento original disponibilizado no Sistema de Controle de Proposições;

Considerando que o art. 142 do Regimento Interno autoriza que os documentos lidos em sessão pelo orador sejam mencionados resumidamente na Ata e transcritos, na íntegra, nos Anais;

Considerando que são elaboradas duas espécies de atas das sessões plenárias: uma súmula, denominada no art. 139 do Regimento Interno como “ata resumida”, e uma ata na qual são transcritas todas as ocorrências das sessões, denominada no art. 140, *caput* e § 1º, do Regimento Interno de “ata impressa”;

Considerando que as proposições apresentadas pelos Senhores Deputados não são integralmente lidas em Plenário durante a segunda parte do Pequeno Expediente;

Considerando que a incorporação de programas e sistemas eletrônicos modificou o modo como as proposições são registradas nos Anais da ALMT;

Considerando que, apesar de haver referência no Regimento Interno da ALMT aos Anais desta Casa em diversos

dispositivos, não há uma definição dessa palavra especificamente no contexto do Poder Legislativo, entretanto, por tradição, tem-se compreendido que os Anais compreendem todos os documentos e proposições produzidos nesta Casa anualmente e encaminhados ao Instituto Memória do Poder Legislativo para comporem o acervo da ALMT;

RESOLVE:

Art. 1º As proposições apresentadas pelos Senhores Deputados na segunda parte do Pequeno Expediente das sessões plenárias não serão transcritas integralmente nas atas que contêm o relato completo de todos os acontecimentos das sessões, elaboradas a partir das notas taquigráficas.

§ 1º As equipes de Taquigrafia e de Revisão deverão registrar em Ata as seguintes informações acerca das proposições apresentadas na segunda parte do Pequeno Expediente:

I – espécie de proposição,

II – autoria;

III – ementa.

§ 2º Os originais das proposições apresentadas em Plenário, pelo orador e “sobre a Mesa”, devem constar no Relatório de Tramitação elaborado pela Gerência de Plenário, que será entregue à Gerência de Documentação depois de finalizada a sessão plenária.

§ 3º As equipes de Taquigrafia e de Revisão deverão verificar se todos os projetos listados no Relatório de Tramitação foram registrados na ata da sessão plenária.

Art. 2º Os discursos não revisados pelos Senhores Deputados serão transcritos integralmente em Ata, com a seguinte ressalva: “Sem revisão do orador”, conforme determina o art. 141 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as alterações propostas serem implementadas inclusive nas atas de sessões plenárias de 2015 e de 2016 ainda não revisadas.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de abril de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 26 22:30:44 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)